



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2308002/2021
FLS. 51
Rub. 2

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO N.º 002/2021
CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIOS

Processo Administrativo nº 2308002/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Pedreiras (zona urbana e rural) para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública determinadas pelo Município em forma de 08 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo.

O Município de Pedreiras/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 019/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO** de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Pedreiras (zona urbana e rural) para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública determinadas pelo Município em forma de 08 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, até a data de 31/12/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Pedreiras (zona urbana e rural) para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública determinadas pelo Município em forma de 08 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III, da data do credenciamento até 31/12/2021, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão AM e FM, **com sinal de transmissão que alcance todo o município Pedreiras/MA**, desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 7806.002/2021
FLS. 53
Rub. 2

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados poderão inscrever-se junto ao Município de Pedreiras para o presente Credenciamento a partir da data indicada na publicação deste, na sede do Município, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Zeca Branco, nº 134. CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão – Pedreiras/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do email: cpl@pedreiras.ma.gov.br.

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 15/10/2021 até 28/10/2021, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescentes de vigência do Credenciamento.

3.4. OS interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 3.1, deste Termo, e obterem maiores informações pelo e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 na Comissão Permanente de Licitação, a partir da data indicada na publicação do dia 15/10/2021, no horário das 08h00min às 12h00min até o dia 28/10/2021 no horário das 08h00min às 12h00min em dias de expediente, ou através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para credenciamento de pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

5.1.2. declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

5.1.3. Cópia do CNPJ da empresa;

5.1.4. Cópias do Contrato Social e suas alterações;

5.1.5. Cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;

5.1.6. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante

5.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.8. Certidão negativa de débitos Trabalhistas(CNDT)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 230 6002/2021
FLS. 21
Rub. 2

5.1.9. Declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo VII;

5.1.10. Declaração de que não emprega menores – Anexo VIII;

5.1.11. licença para serviço de Radiodifusão sonora junto ao Ministério das Comunicações.

5.1.12. licença para funcionamento de Estação junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

5.3. Ao enviar/protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Anexo III e Anexo IV deste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento (Anexo VI).

6.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

7.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital.

7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

7.3. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

7.5. O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220 e 00 7202 1
FLS.	55
Rub.	

8.1. Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo Município de Pedreiras/MA, em forma de inserções de 08 chamadas institucionais diária de 30 segundos de segunda a domingo, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação;

8.2. O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

8.2.1. realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Gabinete da Prefeita;

8.2.2. manter relatório sobre dias e horários das inserções;

8.2.3. notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

9.1. Das atribuições e deveres:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

9.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3. Dos Recursos:

9.3.1. O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 23.04.002/202 1
FLS. 5
Rub.

9.2.4 deste Edital;

9.3.2.O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital;

9.3.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Autoridade Competente que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.3.5. Da decisão da Autoridade Competente não caberá novo recurso administrativo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

10.1-As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.0005 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.2. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

10.3. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

10.5. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

10.6. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2302007/202 1
FLS. 57
Rub.

11.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.2.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.2.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

12. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será disponibilizado na sede da **na Sala da Comissão Permanente de Licitação**, situada na Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão, Pedreiras/MA.

13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição, na forma do item 3 deste Edital, ou por meio do e-mail: cpl@pedreiras.ma.go.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

13.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

13.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.7.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.7.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.7.3. Anexo III – Tabela de Preço contendo o valor máximo a ser pago

13.7.4. Anexo IV – Termo de Referência;


13.7.5. Anexo V – Plano de Mídia

13.7.6. Anexo VI – Minuta Termo de Credenciamento;

13.7.7. Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

13.7.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor de 18 anos no Quadro da Empresa

Pedreiras/MA, 05 de outubro de 2021.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. Nº 042/2021

Visto:

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Pf nº	2208002/2021
FLS.	59
Rub.	

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2021, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Pedreiras/MA, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município de Pedreiras/MA, em forma de inserções de 08 chamadas institucionais de 30 segundos diárias com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO III do Edital**, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Pedreiras/MA, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>230800/2021</u>
FLS. <u>60</u>
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 002/2021, instaurado pelo Município de Pedreiras/MA, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Pedreiras/MA, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante
Legal Carimbo do CNPJ



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2408003/2021
FLS.	61
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO III

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Inserções de 30 (trinta) segundos – R\$33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2308002/2021
FLS. 67
Rub. 8

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Pedreiras (zona urbana e rural) para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública determinadas pelo Município em forma de 08 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. Um ponto importante que leva ao Gabinete a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

2.2. O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Pedreiras/MA, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

2.3. A presente Contratação tem por finalidade a contratação de emissoras de rádios para divulgação de matérias institucionais do Poder Executivo visando dar publicidade dos atos e atividades da Administração Pública, bem como suas campanhas e outros afins de interesse público, numa clara alusão ao princípio da publicidade, esculpido de forma impositiva no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

2.4. As contratações de Emissoras de rádios devem ser restritas a veiculação de matérias institucionais nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

2.5. Por haver o interesse em contratar com todas as emissoras rádios do município, por via de Chamamento Público, poderá a contratação ser feita através de inexigibilidade de licitação.

2.6. A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1206002/2021
Fls.	63
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem, por;
- Linguagem simples e direta;
- Público-alvo-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- Transmissão acessível a toda a população;
- Grande penetração nos lares;
- Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- Grande concentração de audiência.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

3.1 A vigência deste contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) mensais até o final de 2021, totalizando um valor de 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais) para 03 (três) meses, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações descritas no anexo III deste Edital, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado.

4.2 Inserções, de chamadas de programetes com até 30" (trinta segundos), nos horários determinados pela Administração da Prefeitura por meio da ASCOM contendo matérias alusivas de interesse do município;

4.2 Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos do Gabinete Municipal, previsto no orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.0005 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DOS IMPOSTOS E TAXAS:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2306002/202 1
FLS.	64
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.1 Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato da respectiva Secretaria, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As Emissoras de rádios são as únicas responsáveis, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal pelo ressarcimento ou indenização devida.

7.2. A responsabilidade das emissoras credenciadas são integrais para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.3. As Emissoras de rádios credenciadas são responsáveis ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

8.1 O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	270800/2020 1
FLS.	15
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO V

PLANO DE MÍDIA

O Município de Pedreiras/MA, através da Assessoria de Comunicação, ficará responsável pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

Pedreiras (MA), xx de xxxxxxxx de xxxx.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2308008202 7
Fls.	66
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

“TERMO DE CREDENCIAMENTO”

Pelo presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** as partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS- ESTADO DO MARANHÃO**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, a Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF: xxxxxxxxxxxx.

1.2- **CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Pedreiras (zona urbana e rural) para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública determinadas pelo Município em forma de 08 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, decorrente do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

2.1 - Fica nomeada a Servidora xxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de GESTORA dos contratos firmados pelo Município de Pedreiras/MA, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 - O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de



PEDREIRAS/MA	
Proc	2303002/2021
FLS.	67
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (zona urbana e rural) para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública determinadas pelo Município em forma de 08 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Município pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) por 08 chamadas diárias institucionais de 30 segundos.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Gabinete do Executivo, contendo matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

6.1 - A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

6.2 - Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

6.4 - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no §2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

6.5 - Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.0005 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2308002/202
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 – As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normais legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia **31 de dezembro de 2021**, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA DEZ – PUBLICAÇÃO

10.1 – O Município providenciará a publicação de resumo do presente Termo de Credenciamento na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA ONZE – CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE – FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2308002/2021
FLS.	13
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

13.1 – O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento nº 002/2021. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias iguais teor de forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas,

Pedreiras/MA, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2506002/2021
FLS.	70
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento N°:002/2021, do Município de Pedreiras/MA e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

LOCAL E DATA/ _/

Assinatura



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2308002/202 1
FLS.	79
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

Local, ____ de ____ de 2021.

À Comissão de Permanente de Licitação

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº. _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSSERVAÇÃO

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição